



LEI Nº 1000/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CHEFE DE GABINETE E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2022 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice- Prefeito, do Chefe de Gabinete e dos Secretários do Município de Juquiá, nos termos do artigo 79, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, no patamar de 5% (cinco por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor, ainda que parcialmente, as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, conforme discriminação de valores reproduzidos nos incisos seguintes:

- I - Prefeito Municipal: R\$ 16.485,00 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);
- II- Vice- Prefeito Municipal: R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais);
- III- Chefe de Gabinete: R\$ 7.100,02 (sete mil, cem reais e dois centavos);
- IV- Secretários Municipais: R\$ 7.100,02 (sete mil, cem reais e dois centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos